
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PA-E N.º 000014/2025 -
SERV. FOTOGRÁFICOS E GRÁFICOS P/A CMDBRJ.

REF. PA-e nº 000014/2025.

ASSUNTO: Decisão de Autorização e Ratificação da Contratação – Art. 72, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

1.DA AUTORIZAÇÃO.

Conforme decisão da Diretora de Serviços Executivos já anexada a este processo, é possível notar que os demais setores cumpriram corretamente com suas funções, tendo sido seguido o rito previsto no art. 72 da Lei nº 14133/2021, atendendo-se os trâmites e requisitos legais exigidos pelo novo regime jurídico de contratações públicas, o que culminou na obtenção de propostas claramente vantajosas para Administração Pública (conforme minuciosamente descrito pela Diretora de Serviços Executivos), abaixo dos valores previamente orçados pela administração junto ao portal compras.gov, estando adequadas ao valor obtido na estimativa da despesa, sendo certo que a proposta referente aos serviços gráficos, indicada pela referida Diretora, foi originada de proponetado ramo da contratação, que comprovou corretamente sua habilitação/qualificação, nos moldes exigidos nestes autos, considerada a legislação vigente. Registro que, para aferição da estimativa da despesa e coleta de elementos aptos a justificar o preço e a razão da escolha do contratado, não foram realizadas apenas cotações diretas junto a potenciais fornecedores, tendo sido realizadas, também, a aferição de preços com base nos valores que constavam no site “compras.gov” (com descrições o mais próximas possíveis).

Portanto, a dispensa de licitação pelo baixo valor é perfeitamente justificada, eis que autorizada pelo inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação está muito abaixo do teto legal de dispensa pelo valor, considerando não ter sido realizada, neste exercício financeiro, quaisquer outras contratações deste “ramo de atividade”.

Esclareço que o pagamento não se dará por cartão de pagamento, considerando que tal comando da lei é meramente preferencial e que este pequeno órgão, embora esteja avançado (já até mesmo utilizando o PNCP, embora desobrigado pelo art. 176 da lei 14133/2021) na implantação da Nova lei de licitações, ainda não dispõe de tal metodologia de pagamento, não havendo razões para não se concluir o processo por conta de um comando de natureza facultativa, pelo contrário, a facultatividade de tais comandos existe justamente como estímulo para que os Municípios pequenos (com estruturas menores) apliquem desde logo a nova lei de licitações, sem impedimentos, enquanto adotam as providências necessárias para se adaptarem completamente à nova legislação.

Determino, ainda, que **conste expressamente na carta contrato e no empenho que a contratação de serviços gráficos se dará somente com relação aos itens 1 a 15, e item 18, considerando a exclusão dos da contratação dos itens 16 e 17. Além disso, DESAUTORIZO a contratação de serviços fotográficos, considerando o exposto pela Diretora de Serviços Executivos.**

Por fim, sejam providenciados todos os trâmites para a celeridade assinatura do instrumento contratual, seguidas das publicações, que deverão se dar nos moldes mencionados pelo Procurador Jurídico em seu Parecer.

2.DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Do Objeto: Constitui objeto do presente certame a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada(s), para prestação de serviços de fotografia profissional; serviços de confecção personalizada e fornecimento de materiais gráficos, sendo certo que parte das entregas, que se referirem à solenidade do dia 08 de Maio, se darão forma imediata, enquanto as demais entregas se darão por estimativa. Tais contratações objetivam atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ) no exercício financeiro de 2025.

Lote 2:

2.2. Do Valor: R\$ 17.896,00 (dezesete mil e oitocentos e noventa e seis reais).

2.3. Da Contratada: GRÁFICA CENTRAL – VITOR DE MATTOS AIGUEIRA.

2.4. Do CNPJ: 51.166.768/0001-70.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1. Das Exposições: Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência (doc. n.º 001544/2025).

3.2. Da Publicação: Visando a eficácia dos atos, publique-se no D.O.M., no site oficial da CMDBRJ e afixe no mural da entrada da Sede da CMDBRJ.

Duas Barras RJ, na data da assinatura eletrônica.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES

- Presidente -

Publicado por:

Ronald Reagan Rodrigues Tognolo

Código Identificador:6D973876

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2025. Edição 3864

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>